CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2018

ALTERAÇÃO NO PLANO DE CURSO DO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – MODELO PEDAGÓGICO SENAC, PARA AS UNIDADES DE ENSINO TÉCNICO DO SENAC EM MINAS

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 004/2018, de 17/01/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do Processo nº 035/2013 – Volume 2;

RESOLVE:

Alterar o Item II: Requisitos e formas de acesso, do Plano de Curso do Técnico em Administração – Modelo Pedagógico SENAC, aprovado pela Resolução CR/SENAC/MG nº 183/17, de 30/05/2017, reduzindo para 15(quinze) anos, a idade mínima para ingresso no curso, nas turmas a serem iniciadas nas Unidades de Ensino Técnico do Senac em Minas, a partir de fevereiro/2018.

Sala de reuniões, 31 de janeiro de 2018.

LAZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

DIRETOR REGIONAL · SENAC MINAS · Paulo H. Escobar Guimarães

José Luiz Esteves
Superintendente Educacional
Senac Minas